

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Março / 2026



Presidente da Câmara Municipal

NOME

CPF

ADRIANO JUSTINO DE OLIVEIRA



Integrante do Controle Interno

NOME

CPF

KELVIM CRISTIAN AVILA AVELAR

A handwritten signature in blue ink.A handwritten signature in blue ink.

..... ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.

2. INTRODUÇÃO.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA.

4. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.

4.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.

4.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

4.4. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

5. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO FINANCEIRA.

6. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL.

6.1. COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

- ATIVO FINANCEIRO.

- ATIVO PERMANENTE.

- PASSIVO FINANCEIRO.

- PASSIVO PERMANENTE.

- SALDO PATRIMONIAL.

6.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

- MUTAÇÃO PATRIMONIAL ATIVA.

- MUTAÇÃO PATRIMONIAL PASSIVA.

- INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA.

- INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA.



- RESULTADO PATRIMONIAL.

6.3. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA.

6.4. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE.

6.5. DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS.

6.6. INVENTÁRIO GERAL ANALÍTICO.

6.7. ANÁLISE DO EQUILÍBRIO DA CONTAS PÚBLICAS.

7. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR.

8. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

9. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.

10. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

11. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO CAPUT DO ART. 5º, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS

12. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DISTINGUINDO OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AQUELES REPASSADOS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

13. CONCLUSÃO

1. APRESENTAÇÃO.

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2017 do TCE/MG, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, o Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG **apresenta o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025.**

2. INTRODUÇÃO.

O encerramento do exercício financeiro de 2025 deixou evidenciado mais uma vez, a evolução da prática adotada pela administração pública, com relação ao planejamento e ao acompanhamento da execução orçamentária.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir o equilíbrio, a transparência, e o controle das contas públicas, está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução do negócio público, está pautada na gestão fiscal responsável.

Neste aspecto, durante o exercício de 2025, foi procurado um maior aperfeiçoamento da prestação do serviço interno e externo, de forma incisiva e exigente, quanto à necessidade do planejamento da programação financeira e da realização do desembolso, preservando a legalidade, e desta forma, também garantindo a legitimidade do processo em geral.

A postura do sistema do controle interno neste processo foi para atuar em forma integrada, visando o cumprimento do programa e da meta do governo, atendendo desta forma, toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante, e subsequente, toda e qualquer ação desenvolvida, visando à proteção dos ativos, a obtenção da informação adequada, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política da administração, e ainda zelando também pela gestão otimizada do processo em geral desta administração.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA AÇÃO E DA META PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O valor total previsto no Plano Plurianual para o exercício de 2025 foi de R\$ 2.859.300,00 e o valor total executado foi de R\$ 1.879.721,07.

4. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.



A Lei Orçamentária Anual se configurou como um instrumento para planejamento, indo além da mera estimativa da receita e da despesa, onde se procurou estabelecer uma política voltada para o atendimento aos anseios da população, equacionando esta política com os recursos disponíveis.

4.1. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 foi elaborada em consonância com toda disposição legal vigente, tendo sido aprovada pela Lei nº 914, de 23 de dezembro de 2024.

Durante o processo da elaboração da proposta orçamentária, foi verificada qual era a demanda existente, como também a providência para o seu equacionamento, combinada com a definida no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ainda, com a expectativa da receita para o exercício.

Consagrando o princípio da democracia e da transparência, e ainda atendendo ao parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi assegurada à população a participação no trabalho da elaboração do orçamento.

Com relação à fixação da despesa, foi observado criteriosamente o seguinte aspecto:

- a demanda interna conjugada com o histórico da despesa realizada anteriormente,
- a meta prevista no Plano Plurianual,
- as meta e as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
- a legislação vigente.

4.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.

A execução orçamentária foi realizada segundo mandamento definido na Lei Contábil nº 4.320/1964, na Lei Licitatória nº 14.133/2021, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais mandamentos legais pertinentes.

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, atendendo o artigo 8 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi elaborado o quadro da programação financeira, o quadro do cronograma mensal do desembolso, objetivando buscar e manter o equilíbrio das contas públicas.

Foi estabelecido o cronograma do desembolso, ou seja, a saída do caixa e o valor a ser distribuído através da cota.

Nesse aspecto, foi elaborada a programação financeira, estabelecendo o cronograma do desembolso mensal, ou seja, a despesa, tendo como base a observação de determinado critério, conforme detalhe abaixo:

Para a despesa:

- a indicação baseada no conhecimento da despesa fixa,
- a indicação baseada na proporção da despesa realizada no ano anterior,
- a informação da proposta orçamentária aprovada para 2025,
- a indicação do técnico que trabalha diretamente com a geração da despesa,
- a informação do setor do pessoal da entidade,
- a indicação da unidade administrativa em relação à programação da despesa,
- a previsão do pagamento dos restos a pagar do exercício anterior,
- a experiência e bom senso.

Após a elaboração da programação financeira e do cronograma do desembolso, foi efetuada a distribuição da cota, que corresponde ao recurso financeiro liberado em determinado período do tempo para cada unidade orçamentária, instrumento que visa regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.

4.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Por meio do balanço orçamentário, pode ser observada a capacidade do planejamento, uma vez que o mesmo demonstra a despesa prevista, em confronto com a realizada, bem como fornece condição para verificar, sob forma global, o desempenho da administração.

4.4. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Os créditos suplementares destinados aos reforços das dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o artigo 40 da Lei Contábil nº 4.320/1964, e o artigo 167 inciso V da Constituição Federal, e respeitou o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e em lei especial.

5. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO FINANCEIRA.

O balanço financeiro demonstra o pagamento da natureza orçamentária e extraorçamentária ocorrido no exercício de 2025, conjugado com o saldo em espécie proveniente do exercício anterior, e o que se transfere para o exercício seguinte.

Procedimento adotado, relativo à execução financeira:



- a despesa foi registrada pelo regime da competência,
- o processo do pagamento assegura que foi cumprida a formalidade legal,
- o boletim diário do caixa foi escriturado diariamente,
- a conciliação bancária foi elaborada mensalmente,
- a retenção do imposto da renda foi feita como receita extraorçamentária e transferida a Prefeitura,
- a aplicação financeira foi efetuada em banco oficial,
- a despesa orçamentária pendente da quitação foi inscrita em resto a pagar,
- a inscrição do resto a pagar foi feita utilizando como contrapartida a receita extraorçamentária,

6. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL.

6.1. BALANÇO PATRIMONIAL.

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe da conta representativa da disponibilidade do bem, do direito, e da obrigação, evidenciando o saldo patrimonial da entidade, ou seja, o Patrimônio Líquido.

ATIVO CIRCULANTE

- Caixa e Equivalentes de Caixa = R\$ 65.723,90
- Créditos a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Investimentos a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Estoques = R\$ 84.941,58
- VPD's Pagas Antecipadamente = R\$ 0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

- Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00
 - Créditos a Longo Prazo = R\$ 0,00
 - Investimentos Temporário a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Estoques = R\$ 0,00

- VPD's Pagas Antecipadamente = R\$ 0,00
- Investimentos = R\$ 0,00
- Imobilizado = R\$ 1.059.268,22
- Intangível = R\$ 0,00

PASSIVO CIRCULANTE

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Obrigações Fiscais a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Obrigações de Repartições a Outros Entes = R\$ 0,00
- Provisões a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Demais Obrigações a Curto Prazo = R\$ 473,58

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Fornecedores e Contas a pagar a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Obrigações Fiscais a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Provisões a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Demais Obrigações a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Resultado Diferido = R\$ 0,00



PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é a diferença entre o Total do Ativo e o Total do Passivo, sendo que quando a diferença é positiva apura-se o ativo real líquido, caso contrário apura-se o passivo real a descoberto, sendo que em 31/12/2025, apurou-se um Patrimônio Líquido de R\$ 1.209.460,12.

6.2. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

RESULTADO PATRIMONIAL.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo que em 31/12/2025 apurou-se um superávit de R\$ 18.977,63.

O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

6.3. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA.

Demonstra a dívida a longo prazo, ou seja, a dívida com prazo para pagamento superior a um ano, sendo que toda obrigação a longo prazo, está demonstrada na dívida fundada.

- Não há dívida fundada nesta Instituição.

6.4. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE.

Demonstra a dívida a curto prazo, ou seja, a dívida com prazo para vencimento inferior a um ano, sendo que toda obrigação a curto prazo, está corretamente demonstrada no quadro da dívida flutuante.

- O saldo anterior confere com o saldo final apresentado no exercício anterior.
- O valor da inscrição confere com a receita extraorçamentária.
- O valor da baixa confere com a despesa extraorçamentária demonstrada no balanço financeiro.



6.5. DEMONSTRAÇÃO DO DEVEDORES DIVERSOS.

Demonstra o crédito a curto prazo, ou seja, o crédito com prazo para vencimento inferior a um ano, sendo que o crédito a curto prazo, está corretamente demonstrado no quadro dos devedores diversos.

- O saldo anterior confere com o saldo final apresentado no exercício anterior.
- O valor da inscrição confere com a despesa extraorçamentária.
- O valor da baixa confere com a receita extraorçamentária demonstrada no balanço financeiro.

6.6. INVENTÁRIO GERAL ANALÍTICO.

O valor constante no inventário geral analítico guarda paridade com a demonstração contábil, sendo que todo valor constante no inventário geral analítico pode ser comprovado através do extrato, conciliação, declaração, carga patrimonial, certidão, e outro documento hábil.

6.7. ANÁLISE DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

O índice de liquidez imediata, indica que para cada R\$1,00 da dívida a curto prazo do exercício de 2025, a Câmara possui disponível em caixa e banco o valor de R\$ 138,78.

R\$ 65.723,90 (Disponível em Banco Movimento) / R\$ 473,58 (Passivo Financeiro) = R\$ 138,78.

O índice de liquidez corrente, indica que para cada R\$1,00 do Passivo Financeiro do exercício de 2025, a Câmara possui em disponibilidade financeira e em crédito a curto prazo o valor de R\$ 318,14.

R\$ 150.665,48 (Ativo financeiro) / R\$ 473,58 (Passivo Financeiro) = R\$ 318,14.

7. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE PARA INSCRIÇÃO DA DESPESA EM RESTO A PAGAR.

Foram inscritos restos a pagar no exercício de 2025 no montante de R\$ 28.039,40.

A disponibilidade de caixa no final do exercício de 2025 totalizou R\$ 65.723,90.



8. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE E CONDIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando por base o gasto no mês em referência mais o gasto de onze meses anteriores, adotando o regime da competência, ou seja, o mês para referência de empenho da folha do pagamento.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto com pessoal do município não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida apurada no período, sendo que o gasto do poder legislativo não poderá exceder a 6% da receita corrente líquida, e o gasto do poder executivo a 54% da receita corrente líquida.

Desta forma, o gasto com pessoal realizado pelo Poder legislativo foi de 1,74% o qual evidencia o cumprimento da norma legal.

9. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO REPASSE MENSAL DO RECURSO AO PODER LEGISLATIVO.

O limite máximo do repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2025, foi calculado tomando como base de cálculo a receita arrecadada no exercício anterior (total líquido das receitas tributárias, das transferências constitucionais, das receitas da dívida ativa tributária, e das receitas das multas e dos juros decorrentes das receitas tributárias), e considerando o limite percentual de 7% referente a população do município que é 7.793 habitantes.

O limite mínimo do repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2025 seria o correspondente ao duodécimo do valor aprovado na lei orçamentária de 2025 para o orçamento da Câmara, conforme determina o artigo 168 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004.

O valor repassado à Câmara Municipal no exercício de 2025, desconsiderando o saldo disponível em 31/12/2024 foi de R\$ 2.837.128,21.

10. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Foi realizado o acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção dos bens contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.



A verificação do estado físico dos bens foi realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa de Servidores designados, e, ainda no decorrer do inventário anual, onde puderam ser identificadas as condições de conservação.

Os bens são emplaquetados e controlados pelo Setor de Patrimônio. Os registros são feitos pelo valor de aquisição e está sendo feito um levantamento geral para reavaliação e/ou depreciação.

11. Cumprimento, da parte dos representantes dos Órgãos ou Entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas de Minas Gerais

O Município de São José da Barra/MG, com grande esforço e empenho dos seus funcionários e Setor Contábil e de informática conseguiram realizar o encaminhamento das informações municipais por meio do SICOM dentro dos prazos e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, cumprindo assim o determinado pela Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, parágrafo único do art. 4º e do *caput* do art. 5º.

12. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social.

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS EXERCÍCIO DE 2025				
MÊS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSS (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS A OUTROS ÓRGÃOS (FGTS, IPSEMG etc.) (R\$)	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS (PAGAS) (R\$)
TOTAL	120.572,40		0,00	120.572,40

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta

13. CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº 04/2017, e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2025.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Nos trabalhos examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2025, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade do Legislativo. Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo e demais demonstrações contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Câmara, em 31 de dezembro de 2025, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



Portanto, após aferições e análises efetuadas, **opinamos conclusivamente pela REGULARIDADE / APROVAÇÃO das contas do Presidente da Câmara, referente ao exercício financeiro de 2025.**

São José da Barra, 13 de março de 2026.



KELVIM CRISTIAN AVILA AVELAR

CPF 